



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 958.

DE 21 DE JUNHO DE 2002.

“Dispõe sobre denominação em diversas Ruas do Bairro Laval I.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

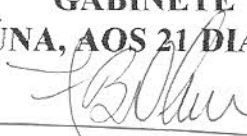
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas as Ruas existentes no Bairro Laval I, conforme abaixo descritas.

- Rua Projetada Um
Rua Mario Rodrigues Cação
- Rua Projetada Dois
Rua João Fabiano
- Rua Projetada Três
Rua Luiz da Silva
- Rua Projetada Quatro
Rua Joel Pinto Pedroso
- Rua Projetada Cinco
Rua Mônica Ramalho de Lima

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2001.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 21 de Junho de 2004.


BENEDITO ATUI

Secretário Interino da Administração